



PROTOCOLO N.º
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de emissão _____ / ____ / ____

Responsável

pag 21

Sim

PROTOCOLO N.º 217
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de emissão 14 07 2004
Luís Lourenço Barros
Responsável

LEI N.º 219/ 2004.

EMENTA: Cria nas Escolas da Rede Públicas de Ensino Fundamental II o "Programa de Educação para a Vida".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação de Camaragibe, autorizado a firmar parceria com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com o objetivo de instituir o "Programa de Educação para a Vida", nas escolas de Ensino Fundamental e Médio do Município.

Art. 2º – O "Programa de Educação para a Vida", será realizado anualmente em período a serem determinados, conjuntamente, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação e a comunidade escolar.

Art. 3º – A atividade escolar a que se refere o artigo anterior terá caráter complementar ao currículo oficial, com duração não superior à carga horária ministrada em uma semana do ano letivo.

Art. 4º – Os conteúdos ministrados em forma de painéis, palestras, exposições e/ou conferências, terão por objetivos, de acordo com as necessidades de cada escola, abordar assuntos de importância como ecologia, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção contra o uso de drogas, prevenção contra as doenças transmissíveis, direitos do consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – A comunidade escolar indicará os conteúdos a serem ministrados, de acordo com as necessidades declaradas nas escolas às Secretarias de Educação de Estado e do Município.



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

Cont. Lei nº 219/ 2004

Page 21
Cont.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará através de decreto, a realização anual de "Programa de Educação para a Vida".

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 12 de julho de 2004.**


**PAULO ROBERTO DE SANTANA
-Prefeito-**